

11514



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 732 DE 21 DE NOVENBRO DE 1.979

\* Aprove o orçamento plurianual de investimento do Município de Nova Odessa para o triênio de 1980/1982 \*.

KANDEL SALARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, / Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - O orçamento plurianual de investimento do Município de Nova Odessa para o triênio 1980/1982, constituído pelo anexo integrante desta lei e elaborado na forma do Ato Complementar nº 43 de 29.1.69 - com suas modificações posteriores, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$ 8.650.000,00 (oito milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

ART. 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das / despesas de capital estimadas no orçamento plurianual de investimento para o triênio de 1980/1982, são assim distribuídos:-

1. RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL - 1980 - 1981 - 1982 - TOTAL	
1.1 - Ordinárias	170.000 - 210.000 - 270.000 - 650.000-
1.2 - Vinculações	4.000.000 - 2.000.000- 2.000.000- 8.000.000-
<b>TOTAIS.....</b>	<b>4.170.000- 2.210.000- 2.270.000- 8.650.000-</b>

ART. 3º) - As despesas de capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão das despesas, desdobra-se da seguinte maneira:-

2. POR ORGÃO	1980	1981	1982	TOTAL
310 - Secretaria	100.000	- 120.000	- 150.000	- 370.000-
320 - Almoxarifado e Garagem	70.000	- 90.000	- 120.000	- 280.000-
520 - Vias Urbanas	4.000.000	- 2.000.000-	- 2.000.000-	- 8.000.000-
<b>TOTAIS.....</b>	<b>4.170.000</b>	<b>- 2.210.000-</b>	<b>- 2.270.000-</b>	<b>- 8.650.000-</b>

- continua -



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 732/79

FLS. 02 - Continuação

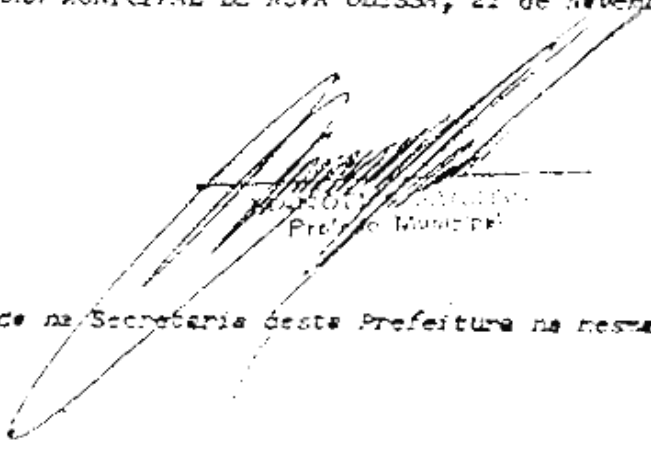
3. POR PROGRAMA	1980 -	1981 -	1982 -	TOTAL
Administração	170.000 -	210.000 -	270.000 -	650.000 -
Urbanismo	4.000.000 -	2.000.000 -	2.000.000 -	8.000.000 -
TOTAIS.....	4.170.000 -	2.210.000 -	2.270.000 -	8.650.000 -

ART. 4º) - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais de período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformados projetos constantes do anexo desta lei.

PAR. ÚNICO) - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas aos preços de 1979, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ART. 5º) - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 22 de Novembro de / 1979.

  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

José Pereira de Almeida  
Secretário Municipal